

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73



Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

CNM

112482.2.0000844-39

2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL
BEL. JERSE RODRIGUES DA SILVA

IS

matrícula
844

ficha
- 1 -

São Paulo, 13 de Fevereiro de 1976

IMÓVEL :- O CONJUNTO COMERCIAL nº 1302, situado no 13º andar ou 16º pavimento do "EDIFÍCIO VANCOUVER", na Avenida Angélica nº 511, esquina da Alameda Barros nº 403, no 11º subdistrito Santa Cecília, com a área total de 38,315m2., sendo 25,224m2. de área útil, 7,448m2. de área comum e 5,643m2. de área ajardinada, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,4422% no terreno e coisas comuns, confrontando de um lado com o conjunto nº 1301, de outro lado com o conjunto 1303, pela frente com o hall de entrada e hall social e fundos com a Avenida Angélica.

PROPRIETÁRIA:- COMERCIAL E CONSTRUTORA BALBO LTDA., com sede em Ribeirão Preto, deste Estado, inscrita no CGC sob número - 55.977.805.

REGISTRO ANTERIOR:- TR. 85.153 deste Registro.

O Escrevente autorizado:-

Duval Lemes de Oliveira
Duval Lemes de Oliveira

R. 1 M 844 em 13 de Fevereiro de 1.976

VENDA E COMPRA

Pelo contrato particular datado de 12 de dezembro de 1975, a proprietária acima qualificada, vendeu o imóvel, pelo preço de Cr\$-183.888,00, ao Dr. ANTONIO LUIZ DO AMARAL RÊGO, advogado, - e sua mulher HENRIETTE CARDEAL RÊGO, do lar, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, domiciliados nesta Capital, portadores de CI. nºs 19.909-0AB e 3.110.899-SP, e de CPF nº 004.743.988.

> O Escrevente autorizado:-

Duval Lemes de Oliveira
Duval Lemes de Oliveira

Continua no verso ...

matrícula
844

ficha
- 1 -
verso

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

R. 2 M 844 em 13 de Fevereiro de 1.976

HIPOTECA

Pelo contrato particular datado de 1º de dezembro de 1975, os adquirentes Dr. Antonio Luiz do Amaral Rêgo, e sua mulher, já qualificados, hipotecaram o imóvel à COMERCIAL E CONSTRUTORA BALBO LTDA., já qualificada, para garantia da dívida de Cr\$-147.110,40, correspondente a 1.170,329 UPC do BHN, pagáveis no prazo de 10 anos, contados a partir de 30 de dezembro de 1975, por meio de 120 prestações mensais, com os juros de 10% ao ano, correspondendo a primeira, nesta data, a Cr\$-2.451,84, equivalente a 19,504 UPC do BHN.

O Escrevente autorizado:-

Duval Lemos de Oliveira
Duval Lemos de Oliveira

Av. 3 M 844 em 13 de Fevereiro de 1.976

CESSÃO

Pelo contrato particular datado de 1º de dezembro de 1975, a Comercial e Construtora Balbo Ltda., já qualificada, CEDEU E TRANSFERIU à ITAÚ S.A. - CRÉDITO IMOBILIÁRIO, com sede nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 62.808.977/0001,- o crédito hipotecário, no valor de Cr\$-147.110,40, objeto do R.2 desta Matrícula.

O Escrevente autorizado:-

Duval Lemos de Oliveira
Duval Lemos de Oliveira

Av. 4 M 844 em 13 de Fevereiro de 1.976

QUOTA HIPOTECÁRIA

Continua na ficha "2"

matrícula 844/2

ficha - 2 -

São Paulo, 13 de fevereiro de 19 86

De conformidade com a cláusula 18a. do contrato particular da tado de 1º de dezembro de 1975, a Comercial e Construtora -- Balbo Ltda., já qualificada, emitiu em 1º/12/1975, a favor de ITAÚ S.A. - CRÉDITO IMOBILIÁRIO, já qualificada, a CÉDULA HIPOTECÁRIA INTEGRAL, nº CD - 1.426/75, Série "A", do valor de Cr\$-147.110,40, pagáveis por meio de 120 prestações mensais, com os juros de 10% ao ano, sendo o valor da primeira Cr\$-... Cr\$-2.451,84, na qual figuram como devedores Dr. Antonio Luiz do Amaral Rêgo e sua mulher Henriette Cardeal Rêgo.

O Escrevente autorizado:-

~~DUVAL LEMES DE OLIVEIRA~~

Av. 5 em 24 de março de 1986

CANCELAMENTO DE HIPOTECA

Pelo instrumento particular de 09 de janeiro de 1986, ITAÚ S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO, tendo recebido de ANTONIO LUIZ DO AMARAL RÉGO e sua mulher HENRIETTE CARDEAL REGO, a totalidade de seu crédito, deu-lhes quitação e autorizou o cancelamento da hipoteca registrada sob nº 02 e averbada sob nº 03 retro.

O Escrevente Autorizado:-

RUI OLEGÁRIO SILVEIRA SANTOS Escrevente Autorizado

Av. 6 em 24 de março de 1986

CANCELAMENTO DE CÉDULA

Pelo instrumento particular de 09 de janeiro de 1986, ITAÚ S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO, autorizou o cancelamento da Cédula Hipotecária Integral nº CD- 1.426/75, Série "A", averbada sob nº 04 retro.

O Escrevente Autorizado:-

RUI OLEGÁRIO SILVEIRA SANTOS Escrevente Autorizado

"continua no verso"

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.092/73

matrícula

844

ficha

02

verso

R. 7, em 18 de agosto de 1.986

PARTILHA (divórcio)

De FORMAL de Partilha datado de 31 de julho de 1986, assinado pelo Dr. Benedito Jorge Farah, M. Juiz de Direito da 8ª Vara da Família e das Sucessões desta Capital, e extraído dos autos (Proc. nº 1668/78) de divórcio judicial requerido por HENRIETTE CARDEAL RÉGO contra ANTONIO LUIZ DO AMARAL RÉGO, já qualificados, consta que, na partilha dos bens, homologada por sentença de 26 de dezembro de 1978, transitada em julgado, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em Cr\$ 26.971,00, ficou pertencendo com exclusividade ao cônjuge varão ANTONIO LUIZ DO AMARAL RÉGO.

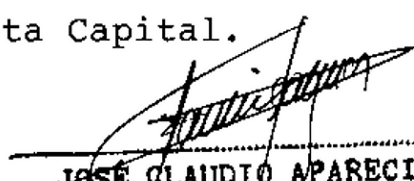
O Escrevente Autorizado:

Av.8 em 18 de agosto de 1995

CASAMENTO

Pela escritura de 28 de julho de 1.995, lavrada nas notas do 19 Tabelião desta Capital (L. 2.416, fls. 32), foi autorizada a presente averbação, a fim de ficar constando que ANTONIO LUIZ DO AMARAL REGO contraiu núpcias em data de 21 de setembro de 1.988, pelo regime da comunhão parcial de bens, com ANNE MARIKA MESZAROS, passando a contraente a assinar-se ANNE MARIKA MESZAROS REGO, conforme prova Certidão de Casamento, extraída do termo nº 7.510, feito às fls. 138 do Livro B-33, expedida em 11 de julho de 1.995, pelo Registro Civil do 7º Subdistrito - Consolação, desta Capital.

O Escrevente Autorizado:


JOSÉ CLAUDIO APARECIDO PALMA
Escrevente Autorizado

" continua na ficha 03 "

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

São Paulo, 18 de agosto

de 19 95

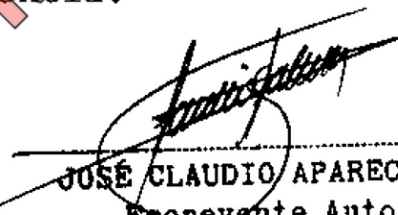
continuação da ficha 02...

R.9 em 18 de agosto de 1995

PERMUTA

Pela mesma escritura mencionada na av.8, retro, ANTONIO / LUIZ DO AMARAL REGO, brasileiro, advogado, registrado na OAB de São Paulo sob nº 19.909, inscrito no CPF/MF sob número -/ 004.743.988-20, assistido de sua mulher ANNE MARIKA MESZAROS REGO, finlandesa, professora, RNE nº W-423.486-D, inscrita / no CPF/MF sob nº 004.743.988-20, residente e domiciliado nes ta Capital, na rua Haddock Lobo nº 256, apto. 22, transmitiu o imóvel objeto desta matrícula, a título de permuta, pelo / valor de R\$-12.000,00, a VANCCOUPER REPRESENTAÇÕES E COMÉR- / CIO LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Angélica núme ro 501/511, inscrita no CGC/MF sob nº 68.480.722/0001-24. Per muta esta, feita com os apartamentos nºs 1.204 e 1.205 do E- difício Vancouver, situado na avenida Angélica nº 511, no -/ 11º Subdistrito - Santa Cecília, objetos das matrícula núme ros 50.080 e 50.081, desta Serventia.

O Escrevente Autorizado:


JOSE CLAUDIO APARECIDO PALMA
Escrevente Autorizado

R. 10 em 18 de agosto de 1.995.

SEQUESTRO

Da sentença datada de 02 de agosto de 1.995, prolatada pelo M. Juiz de Direito da 14ª Vara Criminal Central - São Paulo, Dr. Tercio Pires, nos autos que a Justiça Pública move contra LUIZ IVO NOAL, portador do RG. nº 9.110.837 e a IVO NOAL, portador do RG. nº 1.736.959-9, CIC/MF. nº 048.727.548-91, e ainda, nos termos dos ofícios nºs 435/95 e continua no verso

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

matrícula

844


ficha

03

verso

435/95-a, datados de 07-08-1.995 e de 15-08-1.995, respectivamente, ambos assinados pelo M. Juiz de Direito, Dr. Tercio Pires, consta determinação no sentido de que os bens dos réus acima mencionados, assim como os da VANCCOUVER REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CGC/MF. sob nº 68.480.722/0001-24, em que os aludidos réus figuram como sócios, sofreram decreto de SEQUESTRO judicial.

O Oficial:-



Av. 11 em 06 de novembro de 2000

CANCELAMENTO DE SEQUESTRO

Pelo Ofício nº 1868/00/LSS/CP, datado de 29 de setembro de 2.000, extraído dos autos de Providências Administrativas na qual figura como requerente a CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA (Proc. nº 95/96), a Sra. Escrivã Diretora do 1º Ofício de Registros Públicos desta Capital, Ruth Mazzacoratti da Silva, solicitou, por ordem e determinação do M. Juiz de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos desta Capital, nos termos da r. sentença de 10 de maio de 2.000, o levantamento do sequestro a que se refere o registro feito sob nº 10, que recai sobre o imóvel objeto da presente matrícula.

O Escrevente Autorizado:-

Luiz Paulo Filócomo

"continua na ficha 04"

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

matricula

844

ficha

04

São Paulo, 11 de julho de 2001

continuação da ficha 03

R.12 em 11 de julho de 2001

PENHORA

Pelo Mandado n° 5791/00, datado de 28 de novembro de 2000, extraído dos autos (Proc. n° 2000.61.82.043121-8) de Execução Fiscal movida pela FAZENDA NACIONAL, contra IVO NOAL, já qualificado, na qualidade de sócio da adquirente VANCCOUVER REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., também já qualificada, consta que, a Dra. Rosana Ferri Vidor, Juíza Federal da 4ª Vara de Execuções Fiscais, determinou, dentre outros bens, a PENHORA do imóvel desta matrícula, tendo sido dado à causa o valor de R\$ 2.305.199,25, FICANDO POR CONSEQUÊNCIA O IMÓVEL DESTA MATRÍCULA INDISPONÍVEL NOS TERMOS DO DECRETO 612/92, ARTIGO 93, S. 1º.

O Escrevente Autorizado:

Jose Claudio Aparecido Palma

Av. 13 em 02 de maio de 2019

Prenotação 454.711 - 15/04/2019

PENHORA

Da Certidão de 12 de abril de 2019 (PH000261182), emitida por meio eletrônico (nos termos do provimento CG 6/2009 Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Adriana Baboghluian Souza, Escrevente Chefe, tendo como Escrivão Diretor, Roberto Cassio de Almeida, do 34º Ofício Cível do Foro Central desta Capital, extraída dos autos (Processo n° 0113361-06.2011.8.26.0100.01) da ação de Execução Civil movida pelo CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VANCOUVER, CNPJ/MF sob n° 54.604.806/0001-18, contra

continua no verso

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

matricula

844

ficha

04

verso

VANCCOUVER REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., ou VANCCOUVER REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ/ME sob nº 68.480.722/0001-24, também nomeada depositária, já qualificada, consta que, o imóvel objeto desta matrícula, foi PENHORADO nos aludidos autos, tendo sido atribuído à causa, o valor de R\$-226.764,88.

O Escrevente Autorizado:

Jerse Rodrigues da Silva

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,13**

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br